



RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Estabelece normas para aproveitamento de créditos por participação em eventos para os alunos do curso de Farmácia.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a participação em eventos como atividade optativa prevista na estrutura curricular do Curso de Farmácia.

Art. 2º- Entende-se por participação em eventos a participação em atividades dos seguintes tipos:

- . congressos;
- . seminários;
- . colóquios;
- . simpósios;
- . encontros;
- . festivais;
- . palestras;
- . exposições;
- . cursos de curta duração.

Art. 3º. – Para fins de integralização de créditos, serão reconhecidos os eventos relevantes para a formação relacionados à área de Fármacos e medicamentos; análises clínicas, genéticas e toxicológicas; alimentos.

§1º Somente serão reconhecidos eventos realizados durante o período em que o estudante estiver vinculado ao Curso de Farmácia.

§2º Somente serão reconhecidos eventos organizados por Instituições de Ensino Superior ou por Sociedades Científicas.

Art. 4º. – Será atribuído um crédito por participação em eventos a cada 15 horas de atividade comprovada.

§1º Será atribuído no máximo um crédito para um mesmo evento com carga horária igual ou superior a 15 horas, exceto para eventos que ofereçam cursos de curta duração. Estes cursos poderão ter sua carga horária somada a outros eventos para obtenção de créditos

§2º Será atribuído um crédito para a participação na organização da Mostra das Profissões da UFMG.

§3º O limite máximo para aproveitamento de créditos por participação em eventos é de oito créditos, podendo ser inferior conforme a carga optativa do percurso curricular escolhido pelo aluno de Farmácia.

Dantas



Universidade Federal de Minas Gerais- Faculdade Farmácia
Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia

Art. 5º Para a comprovação da participação em eventos, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Atribuição de Créditos por Participação em Eventos;
- b) Original e cópia do(s) certificado(s), contendo a carga horária dos eventos;
- c) Programação do evento.

§1º Para a integralização de créditos no semestre em curso, a solicitação deverá ser apresentada até o 5º dia letivo.

§2º O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia terá até 90 dias, contados a partir do 5º dia letivo, para julgar a solicitação.

Art. 6º - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia.

Art. 7º - Esta resolução revoga as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Faculdade de Farmácia.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2016.

Professora Cristina Mariano Ruas Brandão
Subcoordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia

Aprovado pela Congregação em 07 de julho de 2016

APROVADO pela Congregação da
Faculdade de Farmácia da UFMG
Em 07/07/16 Assinatura:

Professor Gerson Antônio Pianetti
Presidente da Congregação

Prof. Tit. Dr. Gerson Antônio Pianetti
Diretor da Faculdade de Farmácia
UFMG